

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto, anulação de igual quantia da verba 3.33.0, de vigente orçamento;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eacu, em 31 de dezembro de 1960.

Os Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Meber de Espirito Santo, Secretário Contador.

Data supra

Meber de Espirito Santo
Secret.

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Eacu.

Lei nº. 18/60, de 31 de dezembro de 1960.

Abre crédito suplementar na quantia de R\$ 500.000,00 a verba 3.32.4, de vigente orçamento.

Nelson de Castro, Prefeito Municipal de Eacu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "At-referendum" da Câmara, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar na quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), à verba 3.32.4, de vigente orçamento;

7/1/1960

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito acima aberto, o saldo da real economia proveniente do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, em 31 de dezembro de 1960.

Os Srs. Nelson de Castro, Prefeito Municipal
e Helder de Espírito Santo, Secretário
Bontade.

Data supra.

[Assinatura]

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Baçu

Lei nº 19, de 31 de ^{janeiro} dezembro de 1960.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal
a criar escolas rurais, de acor-
do com as necessidades da co-
muna."

A Câmara Municipal de Baçu de-
creta e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a, de acordo com as necessidades do
Município, criar escolas rurais, a fim de